

LEI MUNICIPAL Nº. 1.295, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências”.

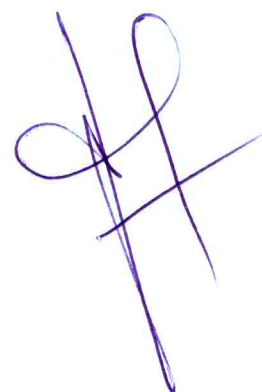
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$325.404,93 (trezentos e vinte e cinco mil reais, quatrocentos e quatro, noventa e três centavos) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
02 1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27 Desporte e Lazer 812 Desporto Comunitário 0007 Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
27 812 0007 2052 0000 - Equipamentos de Esporte e Lazer
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.00.000.....R\$92.934,65

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27 Desporte e Lazer 812 Desporto Comunitário 0007 Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
27 812 0007 2051 0000 Espaços Esportivos - Reestruturar os conjuntos poliesportivo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.00.000.....R\$92.934,65

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
02 1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27 Desporte e Lazer 122 Administração Geral 0002 Gestão Administrativa
27 122 0002 2188 0000 Atividades Administrativas
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.00.000.....R\$66.600,98



2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA DE SAÚDE

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde 301 Atenção Básica 0010 Saúde de Qualidade

10 301 0010 2084 0000 Serviços da Atenção Primária

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.02.000.....R\$72.934,65

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de novembro de 2022.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL